

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2020.01.06.01, DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE FORMA FRACIONADA – ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA MERCEARIA JGA EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento público contratual, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.913.950/0001-14, com endereço e sede na Rua das Crianças nº 137, Centro, Cláudio, MG, neste ato, representada por seu presidente, o vereador Cláudio Manuel Abrahão Tolentino, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa MERCEARIA JGA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.284.884/0001-41, com endereço e sede na Rua Aimorés, 562, bairro Bicami, Cláudio, MG, CEP 35.530-000, neste ato representada por seu sócio-gerente, o Sr. João Bosco Gonçalves, inscrito no CPF/MF, sob o nº 041.431.416-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm ajustados entre si, a presente contratação que será regida mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de água mineral em galões de 20 litros, até o limite contratual de 150 unidades, de forma fracionada à CONTRATANTE, nos termos do PRC-00007-20 que é parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O fornecimento de produtos constantes da cláusula primeira, objeto deste contrato, dar-se-ão pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em pagamento aos produtos constantes do PRC-00007-20, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia máxima de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte cinco reais), na forma abaixo descrita.

§ 1º O valor mensal a ser pago equivalerá à soma das notas diárias de fornecimento emitidas pela CONTRATADA e assinadas pelo responsável da CONTRATANTE e estará condicionado à emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA SUA RESCISÃO:

Às partes é facultada a rescisão unilateral do presente pacto, mediante prévio aviso, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus a qualquer das partes.

#### CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2020.01.06.01, DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE FORMA FRACIONADA – ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA MERCEARIA JGA EIRELI - ME.

As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

As omissões decorrentes do presente pacto serão tratadas aplicando-se a legislação comum aos contratos e preceitos de Direito Público, além dos princípios gerais de Direito Privado, aplicáveis a esta espécie contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo nº 01.01.01.031.0033.2.007.33.90.30 Ficha 39 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, as partes elegem (§ 2º do art. 55 da Lei 8.666/93) o foro da Comarca de Cláudio/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e de tudo cientes, destinando-se uma via para cada uma das partes envolvidas, para que produza todos os efeitos legais.

Cláudio (MG), 06 de janeiro de 2.020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO  
CNPJ: 20.913.950/0001-14  
Pres.: Cláudio Manuel Abrahão Tolentino

MERCEARIA JGA EIRELI - ME  
CNPJ: 03.284.884/0001-41  
Sócio-Gerente: João Bosco Gonçalves

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: